

LEI Nº 493/2015.

INSTITUI PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a produzir, adquirir e distribuir sementes agropastoris e formar parcerias com as associações comunitárias sem fins lucrativos, legalmente organizadas e sediadas no Município de Tarumirim, com o objetivo de fomentar à Agricultura Familiar.

Art. 2º As ações autorizadas pelo art. 1º poderão ser complementadas com a aquisição e distribuição de insumos agrícolas e com serviços de apoio à Agricultura Familiar, tais como preparação de solos, construção de pequenas barragens e outros.

Art. 3º As despesas oriundas desta Lei serão acobertadas por dotação orçamentária específica consignada nas programações anuais.

Art. 4º Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 5º Ficam revogadas as Leis Municipais 82 de 27 de outubro de 1998, 100 de 29 de junho de 1999 e a 234 de 19 de junho de 2006, bem como as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tarumirim/MG, 18 de junho de 2015.

Dalva Maria de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL